

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

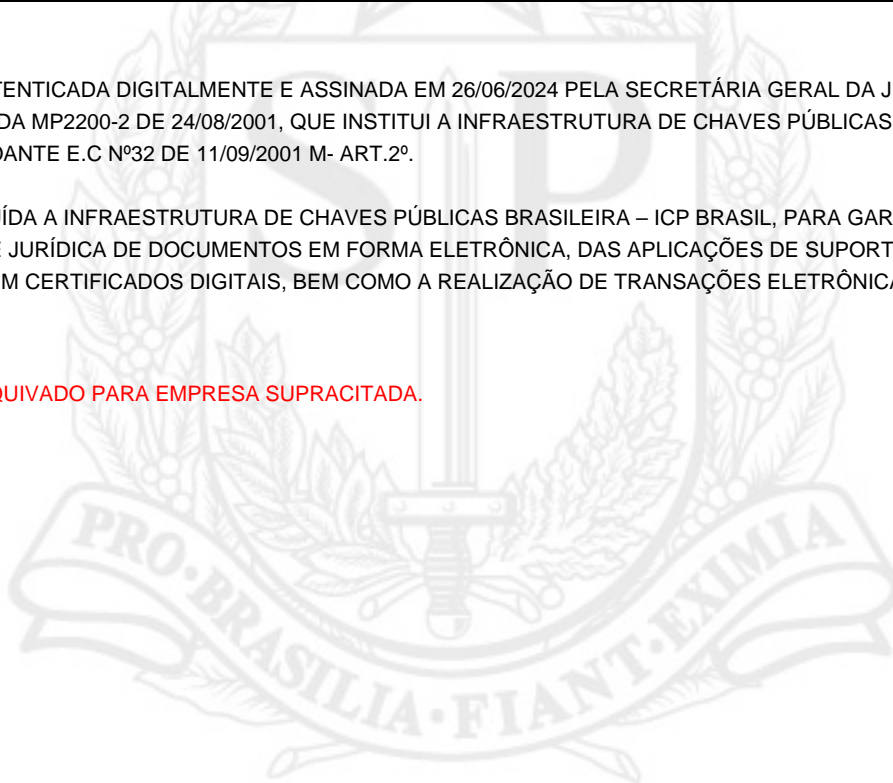
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300598598	CNPJ 46.351.301/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 224.097/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:49:18	CÓDIGO DE CONTROLE 241415383
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EAG
EOS

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.865.586/24-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033644493-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP GUI	
NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A			PORTE Normal		★ 11 JUN
LOGRADOURO Rua Doutor Geraldo Campos Moreira		NÚMERO 240	COMPLEMENTO cj 71/72 AN 7	CEP 04571-904	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)24638900	EMAIL ESCRITORIO@MMUGNOL.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 46.351.301/0001-60	NIRE - SEDE 3530059859-8	PROT		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO PASSOS (Diretor) FERNANDO ASSINATURA: PASSOS:07793417836			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 9 ★ 11 JUN 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0109(205909)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 14 JUN 2024 Eliana Pereira de S. Guerreiro RG: 12.334.698-9 Vogal
--	--	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 04
17 JUN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
224.097/24-6

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



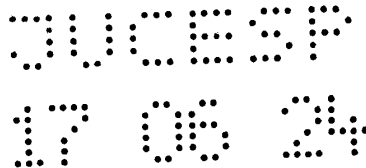
SECTOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() TRAR Contas
() DEFERIR DBB
() ETTORREAR
() PERPURAR
() SEPARAR VI

1005
1005

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo



SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 46.351.301/0001-60

NIRE 35.300.598.598

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de abril de 2024, às 10:00, na sede social da **SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença do(s) acionista(s) da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

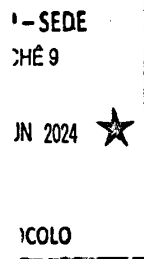
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Fernando Passos** e secretariados pelo Sr. **João Tufic Mussalan**.

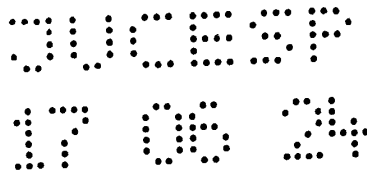
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se o(s) acionista(s) da Companhia para discutir e examinar a seguinte ordem do dia: (i) o recebimento da renúncia de determinados membros da Diretoria da Companhia; (ii) a alteração do artigo 1º, do artigo 7º e do *caput* do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, ante a rescisão do Acordo de Acionistas da Companhia; (iii) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para alteração da sede da Companhia; (iv) a alteração do *caput* e parágrafos 1º e 5º do artigo 9º e do *caput* e parágrafo 2º do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração da composição da Diretoria; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização ao diretor da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral, após discussão e debates da matéria constante na ordem do dia, o(s) acionista(s) deliberou(aram) o quanto segue:

5.1. Tomar conhecimento da renúncia (i) do Sr. **Gustavo Rassi De Andrade Vaz**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5142225 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 729.112.981-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200, ao cargo de Diretor Classe B da Companhia; e (ii) do Sr. **Bruno Ackermann**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.488.055-x

#3147050v3





SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 317.412.808-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200, ao cargo de Diretor Classe B da Companhia, conforme termos de renúncia anexos à presente ata no **Anexo I**, outorgando-lhes a mais ampla, plena, rasa, geral, incondicional, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, receber ou pretender, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que os administradores renunciantes exerceram a administração da Companhia, ressalvados eventuais atos que possam ter sido praticados ou valores que possam ter sido recebidos em descumprimento de lei ou do contrato social.

5.2. A alteração do artigo 1º, do artigo 7º e do *caput* do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigor com a seguinte nova redação, ante a rescisão do Acordo de Acionistas da Companhia:

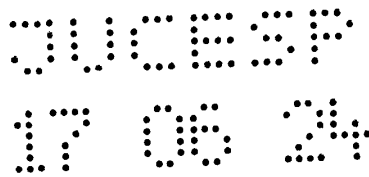
Artigo 1º. *A SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.*

Artigo 7º. *O(s) Acionista(s) se reunirá(ão) por meio da Assembleia Geral ordinariamente dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, (iii) eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria, e (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto que a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Ordinária; e, extraordinariamente, sempre que necessário, para (i) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto Social, e (ii) deliberar sobre qualquer outro assunto que o presente Estatuto Social, a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.*

Parágrafo Único. *As deliberações das Assembleias Gerais serão adotadas por maioria de votos do(s) Acionista(s) presente(s), não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., ressalvadas as exceções previstas na própria Lei das S.A. e neste Estatuto Social.*

Artigo 8º. *As Assembleias Gerais serão convocadas nos prazos e formas previstos no artigo 124 da Lei das S.A.*

#3147050v3



5.3. A alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte nova redação, para alteração da sede da Companhia da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200 para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 240, 7º andar, conj. 71 e 72, Cidade Monções, CEP 04571-904:

Artigo 2º. *A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 240, 7º andar, conj. 71 e 72, Cidade Monções, CEP 04571-904, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*

5.4. A alteração do caput e parágrafos 1º e 5º do artigo 9º e do caput e parágrafo 2º do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigor com a seguinte nova redação, em razão da alteração da composição da Diretoria:

Artigo 9º. *A administração da Companhia compete à Diretoria (“Diretoria”), composta por 1 (um) Diretor, que será nomeado e destituído pela Assembleia Geral, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, e terá mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição sem limite máximo de mandatos consecutivos.*

Parágrafo 1º. *Observadas as restrições e ressalvadas as matérias atribuídas por lei ou por este Estatuto Social à competência da Assembleia Geral, compete à Diretoria deliberar acerca de todos os assuntos de interesse corporativo e gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, podendo, inclusive, resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, bem como decidir sobre investimentos e/ou despesas.*

Parágrafo 5º. *Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação da Assembleia Geral.*

Artigo 10º. *A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de seu Diretor.*

#3147050v3

JUCESP
17 de 24

Parágrafo 2º. Para fins de constituição de procuradores, todas as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor e deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como sua duração limitada a 1 (um) ano, exceto procurações para fins ad judicium.

5.5. A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme texto constante do **Anexo II** à presente.

5.6. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1.º do art. 130 da Lei das S.A., a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Fernando Passos – Presidente; João Tufic Mussalan – Secretário. Acionistas: MK Properties 2 Ltda. (nova denominação da Cyrela Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda.) e Fernando Passos.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
Fernando Passos
AE50E311E5F744F...
Fernando Passos
Presidente

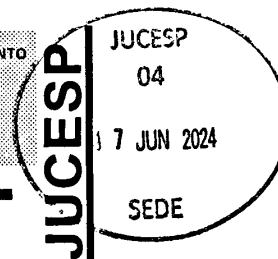
DocuSigned by:
João Tufic Mussalan
C0ABC4B4FD034F0...
João Tufic Mussalan
Secretário

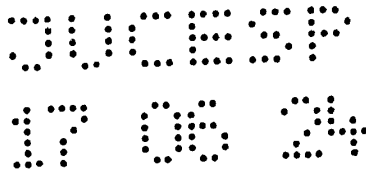
Acionistas:

DocuSigned by:
Fernando Passos
AE50E311E5F744F...
MK PROPERTIES 2 LTDA.
(nova denominação da Cyrela Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Fernando Passos
Diretor

DocuSigned by:
Fernando Passos
AE50E311E5F744F...
FERNANDO PASSOS

#3147050v3





SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 46.351.301/0001-60

NIRE 35.300.598.598

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

Anexo I – Termos de Renúncia

[Documentos seguem na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

#3147050v3

JUCESP
17 de 24

São Paulo/SP, 17 de abril de 2024.

À

SPE Botinha II Empreendimentos Imobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino,
Jardim Paulista, CEP 01311-200
São Paulo/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Classe B

Prezados,

Para todos os fins legais, eu, **GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5142225 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 729.112.981-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200, renuncio ao cargo de Diretor Classe B da **SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob nº 46.351.301/0001-60, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200 ("Companhia").

Declaro que não tenho nada a reclamar da Companhia, a qualquer título ou a qualquer tempo, em razão do tempo em que exerci o cargo para o qual fui eleito, outorgando assim a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Companhia com relação ao meu cargo.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

ADD837256D33473...
GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ

#3147050v3

JUCESP
17 de 24

São Paulo/SP, 17 de abril de 2024.

À

SPE Botinha II Empreendimentos Imobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino,

Jardim Paulista, CEP 01311-200

São Paulo/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Classe B

Prezados,

Para todos os fins legais, eu, **BRUNO ACKERMANN**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.488.055-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 317.412.808-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200, renuncio ao cargo de Diretor Classe B da **SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob nº 46.351.301/0001-60, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200 ("Companhia").

Declaro que não tenho nada a reclamar da Companhia, a qualquer título ou a qualquer tempo, em razão do tempo em que exerci o cargo para o qual fui eleito, outorgando assim a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação à Companhia com relação ao meu cargo.

Atenciosamente,

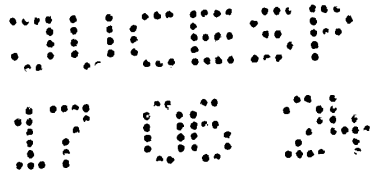
DocuSigned by:

bruno ackermann

88993C68BCD8490...

BRUNO ACKERMANN

#3147050v3



SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 46.351.301/0001-60

NIRE 35.300.598.598

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

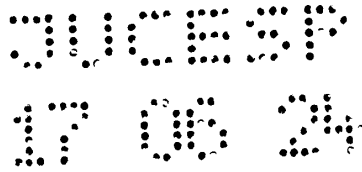
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

Anexo II – Estatuto Social

[Documento segue na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

#3147050v3



Estatuto Social da
SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 240, 7º andar, conj. 71 e 72, Cidade Monções, CEP 04571-904, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) deter patrimônio constituído por bens imóveis e direitos a eles relativos, (ii) comprar, vender ou alienar, por qualquer forma, bens imóveis próprios; (iii) locar, arrendar e/ou explorar o direito de superfície de bens imóveis próprios e/ou outros direitos a eles relacionados, (iv) administrar bens imóveis próprios, e (v) realizar atividades de incorporação, desenvolvimento, comercialização e exploração de empreendimentos imobiliários.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

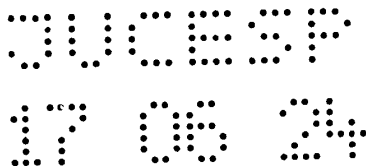
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 112.319.199,73 (cento e doze milhões, trezentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos), dividido em 11.391.578 (onze milhões, trezentas e noventa e uma mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

#3147050v3



Artigo 7º. O(s) Acionista(s) se reunirá(ão) por meio da Assembleia Geral ordinariamente dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, (iii) eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria, e (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto que a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Ordinária; e, extraordinariamente, sempre que necessário, para (i) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto Social, e (ii) deliberar sobre qualquer outro assunto que o presente Estatuto Social, a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. As deliberações das Assembleias Gerais serão adotadas por maioria de votos do(s) Acionista(s) presente(s), não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., ressalvadas as exceções previstas na própria Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos prazos e formas previstos no artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Observadas as disposições aplicáveis da Lei das S.A., qualquer Assembleia Geral deverá ser considerada como validamente instalada (i) em primeira convocação, com a presença do(s) Acionista(s) representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante, a não ser que a Lei das S.A. exija quórum mais elevado, e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas.

Parágrafo 2º. Independentemente da observância às formalidades, as Assembleias Gerais da Companhia serão consideradas validamente convocadas e instaladas se todos os Acionistas estiverem presentes.

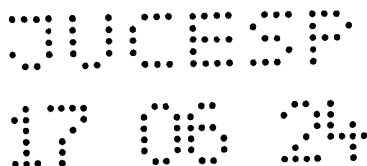
Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 4º. Das Assembleias Gerais serão lavradas atas no Livro de Atas das Assembleias Gerais, com indicação de data e local e detalhamento acerca das deliberações.

CAPÍTULO IV Administração

Seção 1 - Diretoria

#3147050v3



Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria (“Diretoria”), composta por 1 (um) Diretor, que será nomeado e destituído pela Assembleia Geral, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, e terá mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição sem limite máximo de mandatos consecutivos.

Parágrafo 1º. Observadas as restrições e ressalvadas as matérias atribuídas por lei ou por este Estatuto Social à competência da Assembleia Geral, compete à Diretoria deliberar acerca de todos os assuntos de interesse corporativo e gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, podendo, inclusive, resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, bem como decidir sobre investimentos e/ou despesas.

Parágrafo 2º. A Diretoria da Companhia deve sempre exercer suas funções em observância aos princípios estabelecidos neste Estatuto Social, bem como assegurar o fiel cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis as atividades da Companhia e de suas controladas.

Parágrafo 3º. Das deliberações da Diretoria deverão ser lavradas atas no respectivo livro societário.

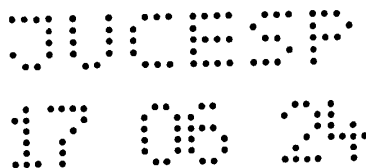
Parágrafo 4º. Os Diretores permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores, sendo seus mandatos automaticamente estendidos por período indefinido enquanto a Assembleia Geral não for convocada e instalada para eleger seus sucessores ao término de seus respectivos mandatos.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantir sua gestão e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelo(s) Acionista(s) representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo 7º. Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do(s) Diretor(es) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 30

#3147050v3



(trinta) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 10º. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de seu Diretor.

Parágrafo 1º. Os Diretores e os procuradores não deverão obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social.

Parágrafo 2º. Para fins de constituição de procuradores, todas as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor e deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como sua duração limitada a 1 (um) ano, exceto procurações para fins ad judícia.

Parágrafo 3º. Sem prejuízo a especificação dos respectivos poderes, as procurações outorgadas a advogados, para fins de representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante os órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, poderão permitir o substabelecimento, com reserva dos direitos, e poderão ter prazos indeterminados de vigência.

Seção 2 - Conselho Fiscal

Artigo 11º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros com os poderes e deveres que lhe são conferidos por lei, só devendo se reunir por deliberação da Assembleia Geral ou por solicitação do(s) Acionista(s), nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO V

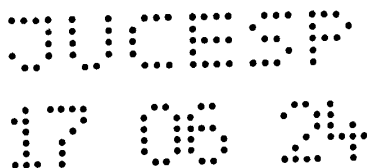
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 12º. exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 13º. Juntamente com as demonstrações financeiras de cada exercício, a administração deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as deduções mencionadas no artigo 189 da Lei das S.A., sendo que:

#3147050v3



- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal até o limite previsto em lei, e
- (ii) o saldo será distribuído como dividendo obrigatório, observado o artigo 202 da Lei das S.A., ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

Artigo 14º. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral ou em períodos menores, distribuindo ou não, por deliberação da Diretoria, os dividendos intercalares neles apurados ou ainda os dividendos intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, desde que respeitado o disposto na legislação em vigor e neste Estatuto Social, permitida, ainda, a distribuição desproporcional de dividendos ao(s) Acionista(s), nos termos do art. 294, §4º da Lei das S.A.

Artigo 15º. Os dividendos não recebidos ou reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data em que foram colocados à disposição do(s) Acionista(s) reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VI

Liquidação

Artigo 16º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII

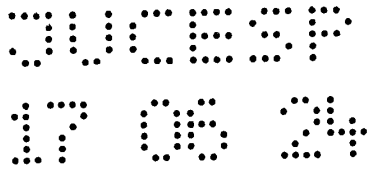
Solução de Controvérsias

Artigo 17º. Em caso de controvérsias decorrentes do presente instrumento a questão deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), vedado o julgamento por equidade. O procedimento arbitral deverá ser administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil, de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento da CAMARB"), e, no silêncio deste, conforme a Lei de Arbitragem.

Parágrafo 1º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada devendo ser indicados conforme previsto no Regulamento da CAMARB ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 2º. Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório.

#3147050v3



Parágrafo 3º. A arbitragem realizar-se-á na Capital do Estado de São Paulo e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. Os árbitros eleitos aderirão à obrigação de confidencialidade ora prevista.

Parágrafo 4º. A sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro, na cidade de realização do procedimento, e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, e deverá ser proferida em período inferior a um ano contado da data de início da arbitragem, devendo as partes envolvidas concordarem com um cronograma da arbitragem que permita que a decisão seja proferida em observância a este prazo.

Parágrafo 5º. Cada uma das partes envolvidas na controvérsia se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, a sentença arbitral, e (d) pleitear eventualmente a nulidade de tal sentença, conforme previsto em lei. Fica eleito desde já o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para a hipótese de recurso ao Poder Judiciário.

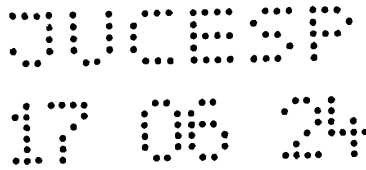
Parágrafo 6º. Ainda que este Estatuto Social ou qualquer de suas cláusulas seja considerado, por qualquer tribunal, inválido, ilegal ou inexecutável a validade, legalidade ou exequibilidade deste artigo não será afetada ou prejudicada.

Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes envolvidas na controvérsia, individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por todas, conforme o Tribunal Arbitral venha a determinar.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável.

#3147050v3



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LETICIA DE OLIVEIRA SOBRAL, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 507420, expedida em 26/01/2024 e inscrita no CPF nº 334.433.768-86, DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condizem com os originais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 01 (uma) via da **CAPA DO REQUERIMENTO**.
- 03 (três) vias da **AGE DE 17.04.24** da empresa **SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**
- 03 (três) vias da **DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO**.

Guarulhos, 04 de junho de 2024.

Leticia de Oliveira Sobral

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Oliveira Sobral.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9C55-008B-E47C-8313.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C55-008B-E47C-8313> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C55-008B-E47C-8313



Hash do Documento

C7364853C13F3619ACF728F6604E72F0F76CEA9C19839D4967747DFB75CFDD81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

LETICIA DE OLIVEIRA SOBRAL - 334.433.768-86 em
04/06/2024 10:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, FERNANDO PASSOS, portador da Cédula de Identidade nº 18.122.668-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.934.178-36, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, 240, cj 71/72 AN 7, Cidade Moncoes, SP, São Paulo, CEP 04571-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

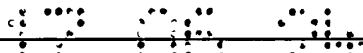
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FERNANDO	Assinado de forma digital
PASSOS:07793	por FERNANDO
417836	PASSOS:07793417836
	Dados: 2024.06.10
	16:03:05 -03'00'

FERNANDO PASSOS

RG: 18.122.668-6

SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 033644493-1	NIRE 3530059859-8	NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
--------------------------------	----------------------	---

DESCRIÇÃO

5.2. A alteração do artigo 1º, do artigo 7º e do caput do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigor com a seguinte nova redação, ante a rescisão do Acordo de Acionistas da Companhia: Artigo 1º. A SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 7º. O(s) Acionista(s) se reunirá(ão) por meio da Assembleia Geral ordinariamente dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, (iii) eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria, e (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto que a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Ordinária; e, extraordinariamente, sempre que necessário, para (i) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto Social, e (ii) deliberar sobre qualquer outro assunto que o presente Estatuto Social, a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo Único. As deliberações das Assembleias Gerais serão adotadas por maioria de votos do(s) Acionista(s) presente(s), não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., ressalvadas as exceções previstas na própria Lei das S.A. e neste Estatuto Social. Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos prazos e formas previstos no artigo 124 da Lei das S.A. 5.3. A alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte nova redação, para alteração da sede da Companhia da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200 para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 240, 7º andar, conj. 71 e 72, Cidade Monções, CEP 04571-904: Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 24



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033644493-1		NIRE SEDE 3530059859-8		NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 729.112.981-87		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP		
MUNICIPIO				UF	PAIS		
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033644493-1		NIRE SEDE 3530059859-8		NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 317.412.808-00	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033644493-1		NIRE SEDE 3530059859-8		NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE FERNANDO PASSOS						IDENTIFICAÇÃO 077.934.178-36	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 18122668	DÍGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Geraldo Campos Moreira						NÚMERO 240	
COMPLEMENTO CJ 71/72, 7AN			BAIRRO/DISTRITO Cidade Moncoes			CEP 04571-904	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.865.586/24-0

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

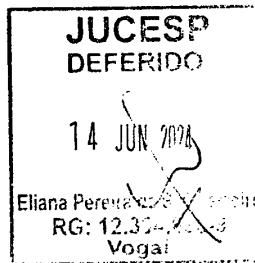
Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 13/06/2024

Ciência Vogais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430578685

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 46.351.301/0001-60
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO DBE
Número de Controle: SP03306014 - 46351301000160	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FERNANDO PASSOS	CPF 077.934.178-36
LOCAL	DATA 03/06/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.147.047/0001-45

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.828.448/24-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033620353-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA				NÚMERO 240	COMPLEMENTO cj 71/72 AN 7
LOGRADOURO Rua Doutor Geraldo Campos Moreira		UF SP	TELEFONE (11)24638900	CEP 04571-904	EMAIL ESCRITORIO@MMUGNOL.COM.BR
MUNICÍPIO São Paulo	CNPJ - SEDE 46.351.301/0001-60	NIRE - SEDE 3530059859-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO PASSOS (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: FERNANDO PASSOS:07793417836 <small>Assinado de forma digital por FERNANDO PASSOS:07793417836 Dados: 2024.06.04 09:50:27 -03'00'</small>			DATA: 03/06/2024		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 04 JUN 2024 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 07 JUN 2024 Ellana Pereira de S. Guerreiro RG: 12.334.693-9 Vogal
---	----------------------	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JL

- Gerência de Guarda e Distribuição**
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.828.448/24-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

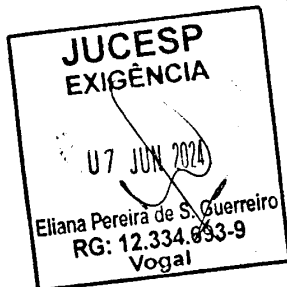
Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

INCLUIR NO ATO NA CAPA ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 06/06/2024



Ciência Vogais